

# LEI COMPLEMENTAR N.º 310/2018. De 17 de dezembro de 2018

**LEI COMPLEMENTAR N.º 310/2018**

**De 17 de dezembro de 2018**

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 16 DE JULHO DE 2007, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA".

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 21, da Lei Complementar nº 217/2007, suprimindo o inciso I, redação dada pela Lei Complementar nº 263/2012, bem como dando nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º, e criando o § 4º, que passa a vigor da seguinte forma:

**"Art. 21 - A jornada semanal de trabalho docente é de 30 horas, constituída de horas/aula em atividades regulares com alunos e horas de atividades pedagógicas, sendo que o total de horas de atividades pedagógicas corresponderá sempre a um terço da jornada.**

**§ - 1º Para Professores do Ensino Infantil e Fundamental I - PEB I, as atividades regulares com alunos referem-se às horas/aulas com alunos da classe/turma que lhe foi atribuída, perfazendo 20 (vinte) horas.**

**§ - 2º Para Professores do Ensino Fundamental II - PEB II, as atividade regulares com alunos referem-se às horas/aula com alunos das turmas que lhes foram atribuídas, perfazendo 20 (vinte) horas, no mínimo, e na indivisibilidade dos blocos de aulas, as demais horas serão caracterizadas como carga suplementar de trabalho.**

**§ - 3º - A hora de trabalho terá a duração de 60 (sessenta) minutos, exceto aos (as) docentes que atuarem no período noturno, os quais estarão sujeitos a períodos de 45 (quarenta e cinco) minutos.**

**§ - 4º - O professor titular com a jornada descrita nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo poderá substituir 10 (dez) aulas semanais na rede Municipal de ensino, caracterizando carga suplementar de trabalho.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de dezembro de 2018.

**VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO  
CARVALHO**

**Secretária de Educação**

e

**EDSON RIBEIRO DE**

**Secr. de Finanças Planejamento**

**Patrimônio**

**CAETANO SCADUTO FILHO**

**Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários**

**JOSÉ CARLOS PEREIRA**

**Secr. de Adm. e Recursos Humanos**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Rafael Bueno Ribeiro

Assistente Administrativo I